

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 08/2018

O Diretor do *Campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios Estudantis aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Acaraú, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

3. Dos auxílios e recursos disponíveis

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição de recursos para o ano de 2018:

Auxílios Estudantis	Recursos
TRANSPORTE	R\$ 51.094,30
MORADIA	R\$ 51.600,00
DISCENTES MÃES E PAIS	R\$ 10.800,00
FORMAÇÃO	R\$ 16.755,90

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.



- 4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;
- 4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.
- 4.4. AUXÍLIO-FORMAÇÃO subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:
- 4.4.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 4.4.2. Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 4.4.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e
- 4.4.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.
- 4.4.5 Poderão se inscrever para concorrer a esta modalidade de auxílio, deste Edital N°08/2018, EXCLUSIVAMENTE, os discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Aquicultura, Construção Naval, Meio Ambiente, Restaurante e Bar e Pesca, e nos Cursos Superiores de Licenciatura em Física e Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Anexo I deste Edital.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 23/05/2018 a 11/06/2018, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no **SISAE** (**www.sisae.ifce.edu.br**), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, NÃO cabendo recurso:
- 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 com a documentação incompleta (Ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, ausência de declaração de que não exerce atividade remunerada, etc.);



- 5.4.3 documentação não atualizada;
- 5.4.4 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e/ou data de assinatura;
- 5.4.5 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem assinatura do responsável pela informação;
- 5.4.6 documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;
- 5.4.7 documentos cujas cópias escaneadas apresentem-se ilegíveis no todo ou em partes que comprometam o esclarecimento de informações; (os arquivos inseridos no SISAE deverão ser escaneados dos documentos originais. Não serão aceitos arquivos escaneados de Xerox de documentos, comprovantes, contratos ou declarações);
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
- 6.1.1 Cópia de um comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente) (conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital);
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital);
- 6.1.3 Cópia de um comprovante de residência, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver);
- 6.1.5 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal e com data atualizada.
- 6.2 São comprovantes de renda:
- 6.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários de um dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:



- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4 Extratos bancários de um dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 6.2.3 Aposentados e Pensionistas:
- 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 6.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.2.5 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1 Inscrição do estudante no **SISAE**, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios e *upload* (inserção no Sisae) de foto do tipo 3X4 (foto de rosto);
- 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Dos Resultados

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia 02/07/2018.
- 8.2 O resultado final será divulgado no SISAE no dia 06/07/2018.



- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br até o dia 24 de maio de 2018. Será obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar da seleção deverá ser interposto em requerimento no SISAE no período de 03/07/2018 a 04/07/2018.
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

10. Do Cronograma

10. Do Cronograma				
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL		
Divulgação do Edital	23/05/2018	www.sisae.ifce.edu.br		
Inscrição	23/05/2018 a	www.sisae.ifce.edu.br		
mscrição	11/06/2018	www.sisae.iice.edu.bi		
Análise documental	25/05/2018 a	Restrita ao Serviço Social		
Ananse documentar	29/06/2018	Restrita ao Serviço Social		
Entrevistas	05/06/2018 a	Sala da CAE (se necessário)		
Entrevistas	29/06/2018	Sala da CAE (se necessario)		
Divulgação do resultado preliminar	02/07/2018	SISAE a partir das 22h:00		
Divulgação do resultado premimar	02/07/2016	min		
Intermociaão de magunas	03/07/2018 a	SISAE a partir da 00h:01		
Interposição de recurso	04/07/2018	min		
Dividence de regulto de final	06/07/2019	SISAE a partir das 22h:00		
Divulgação do resultado final	06/07/2018	min		

11 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido.
- 11.3. Os discentes selecionados para as vagas de que trata este Edital terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, seus dados bancários, contados a partir do dia da divulgação do resultado final da Seleção, sob pena de receber o benefício somente a partir do mês em que informar os dados no Sistema, sem direito a ressarcimento dos meses anteriores.



- 11.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.5. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes que estão na Lista de Espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.7. Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser encaminhados ao Serviço Social da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *Campus* Acaraú a qualquer momento, resguardado o sigilo. Caso a denuncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.
- 11.8. Após a divulgação do resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.
- 11.10. Os doze meses de vigência do auxílio serão contados a partir do mês de pagamento da primeira parcela do benefício.
- 11.11. Os auxílios serão pagos a partir do mês de divulgação do resultado final, exceto se o resultado, porventura, for divulgado após o dia 15 do mês previsto. Neste caso, os auxílios serão pagos no mês seguinte ao do mês de divulgação do resultado.
- 11.12. Os recursos orçamentários disponibilizados por Auxílio poderão ser remanejados de acordo com a demanda de inscrições e avaliação do Serviço Social com aprovação da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- 11.13. O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.
- 11.14. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte destes órgãos.
- 11.15. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Acaraú, 23 de maio de 2018.

Maria do Carmo Walbruni Lima Assistente Social – CRESS 2061 SIAPE

Moncoadhah

Manoel Paiva de Araújo Neto Diretor Geral do *Campus* Acaraú Elidiane Ferreira Serpa Assistente Social – CRESS 6669 Coordenadora de Assuntos Estudantis



SIAPE 1929918

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

CURSO	PROJETO	PROFESSOR		
	Caracterização de fatores de risco			
	associados a surtos ocasionados			
	pelos vírus da Síndrome da			
Técnico em Aquicultura	Mancha Branca em camarões	Rubens Galdino Feijó		
	Litopenaeus vannamei cultivados			
	em fazendas na região da bacia			
	do Rio Acaraú-Ce.			
Támino em Construção	Construção e testes de um			
Técnico em Construção Naval	catamarã a vela utilizando	Hernán Gustavo Ruiz		
Navai	hidrofólios			
	Avaliação comparativa de			
Técnico em Meio	sistemas de aquaponia utilizando			
	água de poço profundo e rejeito	Wesllen Melo da Costa		
Ambiente	de dessalinizador para produção			
	de rúcula e tilápias			
	Idealizando a cantina escolar			
Técnico em Restaurante	como espaço de formação e	Maria Natália		
e Bar	aprendizado para o Curso	Vasconcelos		
	Técnico de Restaurante e Bar			
Támino em Desas	IFCe´Arte - Artesanato com	Soniamar Zschornack		
Técnico em Pesca	Sucata Marinha e Recicláveis	Rodrigues Saraiva		
Licenciatura em	Controle da Proliferação de	David Aurélio Lima		
	Aedes Aegypti no município de			
Ciências Biológicas	Acaraú	Silveira		
Licenciatura em Física	LerIF +	Josy Fraccaro de Marins		



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devido	s fins, que	e sou r	espons	ável pe	las in	nform	ações	prestada	s por
						,	estud	ante do (Curso
		ma	atrícula	ı					CPF
·	Declaro,	ainda,	estar	ciente	de	que a	a inve	eracidade	das
informações, ora express	as, implica	ırá preji	ıízos c	onsoant	e no	Regu	lament	to de Au	xílios
Estudantis do IFCE, vige	nte no moi	mento.							
-			,	_//		_			
_									
	Assinatu	ra do (a) respo	nsável l	legal				
		C	PF:						



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,					, porta	ador
do RG nº		,	declaro	que		
trabalho exercendo a auferindo renda mensal a						,
Declaro, para o verdadeiras.	os devidos fins,	que as in	nformações	aqui p	restadas	são
-		/				
	Δssi	natura				

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

	Eu,								,	portador do	RG
nº	, CPF n°									declaro que	não
exerç	o atividade	remun	erac	la.							
verda	Declaro, deiras.	para	os	devidos	fins,	que	as	informações	aqui	prestadas	são
						,	/_	/			
					Ass	inatura	 a				



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu					_, porta	ador
(a) do CPF nº		e RG n°_				,
residente na ru	ıa				n°	
bairro	,	na Cidade de_		 ,	Estado	de
		alugo minha				
bairro	, na (Cidade de	, Es	stado de _		,
no	valor	de		R\$		
().
Afirmo,	ainda,	que	o(a)		alun	o(a)
		, estudante do				_
meu inquilino,	pagando, n	nensalmente, o	aluguel de	e R\$		
com previsão de te		/) desde	/	/	
Assumo total responsa	abilidade pelas info	rmações citadas acima.				
		,	<u>//</u>			
	A	.ssinatura do(a)Locador				

